ENCAMINHAR AO EXECUTIVO MUNICIPAL
28.ª SESSÃO
DATA 16/08/22
PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES (AS) VEREADORES (AS):

ANTEPROJETO DE LEI Nº

3331 **"Dispõe a manutenção pela Prefeitura de Praia Grande auxiliar ou técnico em enfermagem nas unidades integrantes da Rede Municipal de Educação"**

Art.1º - A Secretaria Municipal de Saúde Pública deverá manter nas unidades integrantes da Rede Municipal de Educação, auxiliar ou técnico em enfermagem.

Parágrafo único – Referido profissional de deverá atuar sob a supervisão e coordenação de um Enfermeiro, conforme dispõe a Lei Federal 7.498/1986.

Art. 2º - O profissional em epígrafe deverá:

I- Promover educação em saúde;
II- Executar ações simples de enfermagem;
III- Executar tratamentos prescritos e administrar medicamentos, desde que estejam prescritos por profissional habilitado;
IV- Realização de práticas de primeiros socorros quando necessários;

Parágrafo único – A administração de medicamentos só será realizada mediante prévia apresentação da prescrição na diretoria da unidade escolar.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala emancipador Oswaldo Toschi, 16 de agosto 2022.

RODRIGO ROSARIO DOS SANTOS
VEREADOR